



Lei Municipal nº 3890, de 01 de abril de 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3771/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3771, de 14 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – De R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o Gestor do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso II, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3771, de 14 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – De R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os demais membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3771, de 14 de março de 2022, permanecem com sua redação inalterada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.

Rafael Augusto Scariot
Sec. Municipal da Administração